



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Presidente Prudente**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00803880/2025-67

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente

Assunto: Dispensa s/ Disputa - Serviço de Desinsetização, Limpeza de Caixa D'Água e Manutenção de Filtros

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação para a prestação de serviço de **Contratação de Serviço de Desinsetização, Limpeza de Caixa D'Água e Manutenção de Filtros** para a Unidade Regional de Ensino de Presidente Prudente com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) no período de 12 (doze), junto à empresa **DDTEC DEDETIZADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ **CNPJ 05.741.069/0001-90**, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. 0089043930.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0087730962 no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

DECLARO a DISPENSA de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a escolha da empresa **DDTEC DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ 05.741.069/0001-90** tendo em vista que a mesma atende os requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e que possui valores compatíveis com os praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido indicado pelo art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de **Contratação de Serviço de Desinsetização, Limpeza de Caixa D'Água e Manutenção de Filtros.**

RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, através das pesquisas, que os preços junto ao Doc SEI 0087752628, 0087752734, 0087752786 e 0087753278) são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa **DDTEC DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ 05.741.069/0001-90** foi classificada para a prestação dos serviços.

SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI nº 0089152067.

PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

JUSTIFICA-SE a dispensa da contratação sem disputa eletrônica tendo em vista, a garantia da tempestividade e da eficácia necessárias para o provimento imediato e contínuo dos serviços de Desinsetização, Limpeza de Caixa D'água e Manutenção de Filtros, priorizando o interesse público e a integridade dos servidores e dos usuários externos.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

JUSTIFICA-SE que a formalização da contratação se dará por nota de empenho, pois o objeto é simples e de natureza comum, sem requisitos significativos e obrigações futuras para sua contratação.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de

Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

DESIGNO, como Agente de Contratação, o/a servidor(a): Marcela Conceição de Brito Macedo Andre CPF 341.740.198-43.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, **CERTIFICO** de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, conforme segue:

- I - documento de formalização de demanda (doc. 0087700536) e, se for o caso, termo de referência (0087730962);
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#); (Consta neste Despacho Autorizador)
- III - parecer jurídico e/ou Resolução PGE nº 55/2023 (0089152587);
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 0089043930);
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Consta neste Despacho Autorizador);
- VI - razão da escolha do contratado (Consta neste Despacho Autorizador);
- VII - justificativa de preço (Consta neste Despacho Autorizador);
- VIII - autorização da autoridade competente (Consta neste Despacho Autorizador).

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

RONE LEITE ANDRÉA
Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino
URE – PRESIDENTE PRUDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rone Leite Andrea, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 18/11/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089152676** e o código CRC **9A8541FB**.

